



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5622, DE 22 DE janeiro DE 1987

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 39 - inciso XI - alínea "C" do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, pela Resolução nº 149, de 9 de dezembro de 1980, do Conselho Interministerial de Preços e à vista do decidido no processo nº 11.248/84, e

CONSIDERANDO que o reajuste de tarifa de transporte coletivo, de âmbito municipal, se torna imperativo a fim de que a empresa concessionária possa fazer frente aos compromissos e obrigações inerentes ao serviço prestado à comunidade,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no Município de Taubaté é reajustada para:

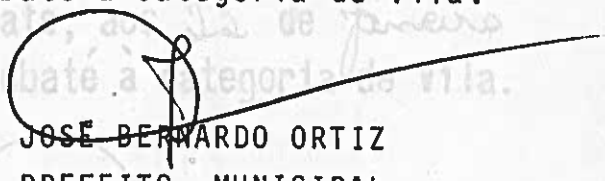
Cz\$ 2,50 (dois cruzados e cinquenta centavos) sem desconto;

Cz\$ 1,25 (um cruzado e vinte e cinco centavos) com desconto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 23 de janeiro de 1987.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de janeiro de 1987, 3429 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de Janeiro de 1987.

[Handwritten signature]

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

002 BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, RESPONDE
facultada que lhe é conferida pelo artigo 39 - inciso XVI - III
nes "C" do Decreto (Lei Complementar) nº 9, de 31 de dezembro de
1969, pela Resolução nº 199, de 9 de dezembro de 1980, do Conselho
de Intendência Municipal, de Taubaté, e a vista do Decreto nº 1.248/84, de
20 de maio de 1984.

CONSIDERANDO, que o reajuste de tarifa de transporte coletivo
de âmbito municipal, se torna imperioso a fim de
que a empresa concessionária possa fazer frente aos compromissos
e obrigações inerentes ao serviço prestado à comunidade.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa
que opera no Município de Taubaté é reajustada para

R\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) e
descartar:

R\$ 1,25 (um cruzeiro e vinte e cinco centavos) com
descarto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a zero hora de dia
de Janeiro de 1987.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de Janeiro
1987, 3429 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

[Circular stamp]
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSE BERNARDO ORTIZ